



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA



A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores e micro tratores agrícolas com carretinha, com motorista/operador para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Ananindeua. Com fundamento no artigo 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 que disciplina as normas gerais de contratação pela Administração Pública, especificamente no artigo que trata da dispensa de licitação em razão da emergência ou calamidade pública. No presente caso, a ausência de prestação dos serviços de limpeza urbana comprometeria seriamente a ordem pública e a segurança sanitária do município.

A contratação é necessária diante da impossibilidade de continuidade dos serviços pelos contratos vigentes. Além disso, tentativas de realização de novos certames licitatórios restaram infrutíferas devido a impugnações e decisões administrativas e judiciais que inviabilizaram a conclusão do processo licitatório.

1. A primeira tentativa de licitação foi revogada em virtude da impugnação do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 3/2024.024, sob a alegação de direcionamento da contratação por uma das empresas participantes.

2. Posteriormente, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) revogou a segunda tentativa de licitação (SRP 3/2025.001), impossibilitando a continuidade do certame.

3. Por fim, na terceira tentativa, a contratação foi suspensa por decisão monocrática em medida cautelar, referente ao SRP 3/2025.002.

Diante desse contexto, a impossibilidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos gera um risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população do município de Ananindeua.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade urgente de contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores e micro tratores agrícolas com carretinha, com motorista/operador para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Ananindeua, a fim de evitar prejuízos irreparáveis à saúde pública e ao meio ambiente. Assim, justifica-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Ananindeua, 06 de março de 2025.

Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
Secretária Municipal de Serviços Urbanos